

PARECER TÉCNICO Nº 001.2019 – ADMISSIBILIDADE DO OBJETO

Processo Nº: 008176.2018	Parecer Nº: 0001/2019/SEMAS	Data: 28/01/2019
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Técnico Responsável: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva		
PARECER TÉCNICO (Art. 35 – Lei Federal 13.019/2014 – Decreto Municipal 1611/2017)		
<p>I. Do Mérito da Proposta: Trata-se de projeto singular, exclusivo e de iniciativa da organização da Sociedade Civil a ser formalizado mediante instrumento de Fomento.</p> <p>II. Da identidade e da reciprocidade: configura-se objeto de interesse social em razão de suas características e finalidade, que visa oferecer às pessoas com limitações físicas ou intelectuais acolhimento e desenvolvimento de habilidades básicas e específicas para a inclusão social, mediante a aplicação de atividades que engloba regras de convívio social, autonomia individual e familiar. Essas atividades geram a promoção da dignidade humana e o bem estar social, conseqüentemente suplanta a intervenção direta do Estado no custeio dessas necessidades básicas e constitucionais.</p> <p>III. Da viabilidade de sua execução: As atividades elencadas no Plano de Trabalho são exequíveis, mediante celebração de parcerias com o setor público e privado. O valor a ser repassado pela Prefeitura de Rio Bananal é subsídio e essencial para execução de uma parte dessas atividades e serão destinados para cobertura dos gastos com materiais de consumo e os serviços técnicos elencados no Plano de Trabalho, os quais são necessários para a aplicação das atividades voltadas para o atendimento socio assistencial especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual ou múltipla.</p> <p>IV. Da descrição e dos meios para fiscalização: A fiscalização será in loco pelo Gestor da parceria e também mediante apresentação de relatório descritivo elaborado pelo dirigente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal/ES - APAE</p> <p>V. Indicação do Técnico: Designada como Gestor a servidora a servidora Jussara Faé.</p> <p>VI. Comissão de Monitoramento: Designa os servidores com conhecimento técnico para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dessa parceria, Marciana Vaneli, Rander Benedito Prates, Valdenir Lenzi Junior e Marília Gabriela Panzeri Capelini.</p>		
VII. Do de Plano de Trabalho: Art. 22 da Lei 13.019/2014 e		
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado/ em conformidade		<input type="checkbox"/> Não aprovado/ inconformidade/inconsistência
Justificativa: Plano de Trabalho aprovado por atender aos requisitos básicos estabelecidos na Legislação.		
Data: 28/01/2019	Gestor da Parceria: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva	Assinatura do Gestor da Parceria: <i>Valdinéia Vaz Pedroni da Silva</i>